

SABOYA & BRANDÃO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE	FRANCISCO ROGERIO RODRIGUES CHAGAS DE SOUSA		
Nacionalidade	BRASILEIRO	Natural	TAMBORIO/CE
Estado Civil	SOLTEIRO	RG nº	20003009112842
Profissão	AUTONOMO	CPF nº	022.074.123-93
Endereço	PV JUSTINIANO DE SERPA, 89 CASA 1		
Bairro	DESTR JUSTIANO DE SERPA	CEP	60.000-000
Município/UF	AQUIRAZ/CE		
Telefone	(85) 99900 3553 / 9986 4722		

OUTORGADOS: **BRUNO PEREIRA BRANDÃO**, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB-CE sob o nº 22.013, **THIAGO SABOYA PIRES DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB-CE sob o nº 24.156 e **MARCELO PEREIRA BRANDÃO**, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB-CE sob o nº 26.103, todos com endereço profissional para receber intimações na Rua Carlos Ribeiro Pamplona – nº 100 – 1º Andar – Sala 101 – Bairro Edson Queiroz – CEP: 60.811-695 – Fortaleza/CE, Tels.: (85) 98780-0013 / (85) 98636-3030 / (85) 98853-0069. E-mails: saboyaebrandao@hotmail.com / brunop.brandao@yahoo.com.br / thiago_cs@hotmail.com / marcelobrandao_@hotmail.com

PODERES: Os poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium" e "et extra", a fim de que, possa defender os interesses e direitos da outorgante perante Juízo, Instância ou Tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que a outorgante seja autora ou reclamante, defendendo-a quando for réu, interessada ou requerida, podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, recorrer, receber e dar quitação de quaisquer valores, firmar compromisso, podendo ainda substabelecer o presente com ou sem reservas de poderes, bem como realizar endosso em cheque nominal emitido em nome do outorgante, destituir advogado(s), se assim lhe convier, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

Fortaleza/CE, 17 de Fevereiro de 2020.

➤ Francisco Rogério R. de Sousa
OUTORGANTE

SABOYA & BRANDÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS

DECLARAÇÃO

OUTORGANTE	FRANCISCO ROGERIO RODRIGUES CHAGAS DE SOUSA		
Nacionalidade	BRASILEIRO	Natural	TAMBORIO/CE
Estado Civil	SOLTEIRO	RG n°	20003009112842
Profissão	AUTONOMO	CPF n°	022.074.123-93
Endereço	PV JUSTINIANO DE SERPA, 89 CASA 1		
Bairro	DESTR JUSTIANO DE SERPA	CEP	60.000-000
Município/UF	AQUIRAZ/CE		
Telefone	(85) 99900 3553 / 9986 4722		

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas legais, que sou pobre na forma da lei, não possuindo condições financeiras para arcar com às custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo próprio e de sua família, nos termos do Art. 5º, LXXIV, CF/88, Art. 98 e ss. do CPC, bem como de acordo com os mandamentos previstos na Lei nº 1.060/50.

Fortaleza/CE, 17 de fevereiro de 2020

➤ Francisco Rogério R. de Sousa

DECLARANTE

SABOYA & BRANDÃO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

EU, Francisco Rogério Rodrigues Chagas de Sousa, BRASILEIRO(A),
 _____ (ESTADO CIVIL), _____ (PROFISSÃO), PORTADOR DO RG Nº _____
 _____, INSCRITO NO CPF SOB O Nº _____, RESIDENTE E
 DOMICILIADO(A) NO _____, ENDEREÇO _____, DECLARO PARA

TODOS OS FINS A QUE ESTA SE DESTINAR QUE FUI DEVIDAMENTE ESCLARECIDO PELOS DRS. **BRUNO PEREIRA BRANDÃO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO DEVIDAMENTE INSCRITO NA OAB-CE SOB O Nº 22.013, **THIAGO SABOYA PIRES DE CASTRO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO DEVIDAMENTE INSCRITO NA OAB-CE SOB O Nº 24.156 E **MARCELO PEREIRA BRANDÃO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO DEVIDAMENTE INSCRITO NA OAB-CE SOB O Nº 26.103, TODOS, ATUALMENTE, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA RUA CARLOS RIBEIRO PAMPLONA - Nº 100 - 1º ANDAR - SALA 101 - BAIRRO EDSON QUEIROZ - CEP: 60.811-695 - FORTALEZA/CE, ACERCA DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PARA INGRESSAR COM A PRESENTE AÇÃO JUDICIAL DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, ASSUMINDO, ASSIM, DE FORMA PLENA, ÚNICA E INTEGRAL A RESPONSABILIDADE POR TODA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AO PROCESSO JUDICIAL, BEM COMO PELOS FATOS NARRADOS NESTE.

DESTA FORMA, ISENTO O ESCRITÓRIO SABOYA & BRANDÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, REPRESENTADO ATRAVÉS DOS ADVOGADOS **BRUNO PEREIRA BRANDÃO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO DEVIDAMENTE INSCRITO NA OAB-CE SOB O Nº 22.013, **THIAGO SABOYA PIRES DE CASTRO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO DEVIDAMENTE INSCRITO NA OAB-CE SOB O Nº 24.156 E **MARCELO PEREIRA BRANDÃO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO DEVIDAMENTE INSCRITO NA OAB-CE SOB O Nº 26.103, TODOS COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA RUA CARLOS RIBEIRO PAMPLONA - Nº 100 - 1º ANDAR - SALA 101 - BAIRRO EDSON QUEIROZ - CEP: 60.811-695 - FORTALEZA/CE, TEL.: (85) 98780-0013 / (85) 98636-3030 / (85) 98853-0069, DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE JURÍDICA (CÍVEL, CRIMINAL, TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA) E/OU ADMINISTRATIVA, NO QUE TANGE A AUTENTICIDADE, LITISPENDÊNCIA (EXISTÊNCIA DE PROCESSO COM OS MESMOS DOCUMENTOS E/OU DADOS) E VERACIDADE DOS FATOS NARRADOS E DESCRITOS EM MENCIONADOS DOCUMENTOS, ASSUMINDO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE ESTAS RESPONSABILIDADES SOBRE TAIS INFORMAÇÕES.

"AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PROCESSO INDENIZATÓRIO DPVAT SÃO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO, SENDO O MESMO INFORMADO QUE A COMUNICAÇÃO DE FATO NÃO OCORRIDO OU INEXISTENTE É CRIME PUNÍVEL NA FORMA DA LEI [ART. 339 E 340] DO CPB."

CIENTE DE MEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES, BEM COMO DA VALIDADE DE MENCIONADO DOCUMENTO, FIRMO O PRESENTE, O QUAL PASSA A VALER A PARTIR DESTA DATA.

FORTALEZA/CE 17, DE fevereiro DE 2020.

> Francisco Rogério R. C. Rozante
 DECLARANTE

TESTEMUNHA
 CPF:

TESTEMUNHA
 CPF:

8801754

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002

Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60735-040 | Fortaleza - CE
CNPJ 07047251/0001-70 | CGF 08.108.848-3

568195441

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | N°

Rota 21 20203 03 041504 - 9 Data de Emissão 30/03/2019

Nome FRANCISCA REGIANE PEREIRA DA SILVA

End. Postal PV JUSTINIANO DE SERPA 00089 CS 1

DISTRITO JUSTINIANO DE SERPA - AQUIRAZ - 60000000

Medidor 7379299 Poste 0000 0000

Classe B1 - 01-RESIDENCIAL 01-NORMAL MONOFÁSICO

RG / CPF / CNPJ 955990533-34 CGF

Nome do Responsável

DATAS

Mês de Referência	Data de Apresentação	Próxima Leitura
Abr/2019	30/04/2019	30/04/2019

INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO

Veja a legenda no verso desta conta.

Conjunta	Fev/2019	EUSD 7,18
Mês	DECRI = 0,00 P	

ICMS

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto
15,06		

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

3000.8786.2866.3967.8715.0081.3977.0403

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Ind.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
77	514	783	1,88	31	8,88	0,9180	16,06

DESCRÇÃO

VALOR CONSUMO DO MÊS 16,06

SALDO PARA PAGAMENTO FUTURO -16,06

VENCIMENTO 08/05/2019

TOTAL A PAGAR (R\$) 0,00

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	15,06
Transmissão	0,00
Distribuição	0,00
Encargos Setoriais	0,00
Tributos (ICMS PIS/COFINS)	0,79
TOTAL	16,06

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

Mês	Consumo (kWh)
31	31
30	30
29	29
28	28
27	27
26	26
25	25
24	24
23	23
22	22
21	21

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÃO DE CO₂ (kg/kWh)

Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.

Emissão kg (CO ₂)	Compensado kg (CO ₂)	Concedente Ecológica (% CO ₂)
12,10	0,00	0

PARA CANCELAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZE SEU NÚMERO DO CLIENTE SEM O DÍGITO VERIFICADOR.

Chame os vizinhos e amigos e entre no combate ao mosquito transmissor De dengue, zika e chikungunya. Ministério da Saúde. Gov. Federal

A ENEL AGRADECE E PARABORIZA PELA PONTUALIDADE NOS SEUS PAGAMENTOS.

NÃO FOI POSSÍVEL COLHER LEITURA POR: FAT. MÉDIA-LEIT. BIMESTRAL. ART. 66 RPS 414

Consta desta fatura R\$ 0,79 referente a PIS e COFINS. Alíquotas: PIS: 0,88% e COFINS: 4,12%

Para Clientes, constam quitadas as faturas de consumo de energia elétrica desta unidade com sanidade vencidas até 31/12/2018, conforme a Lei N. 12.007/2009. Esta declaração substitui quitações anteriores.

Nº do Cliente: 8801754 Referência: Abr/2019

Data de Emissão: 30/03/2019 Total a Pagar (R\$): 0,00

Nº da Nota Fiscal: 568195441 Nº de Controle: 0008801754 00016 39182 21

PARA CONFERENCIA: Esta fatura por ter valor inferior ao mini não necessita pagamento. Assim, este valor

[illegible]



PRF

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

PROTOCOLO: N° 19031014B01



Para maiores dúvidas acesse: www.prf.gov.br/portal



Para cópia do seu Boletim acesse o site: www.prf.gov.br/novobat /consultar Informe o número do protocolo e o CPF/CNPJ de um dos envolvidos no acidente; e Clique em Imprimir.



Atenção: As vítimas de acidente têm direito ao recebimento do Seguro DPVAT. Para maiores informações, acesse: www.dpvatseguro.com.br Em casos de avaliação de danos com MÉDIA ou GRANDE MONTA, verificar os trâmites da Resolução 544 do CONTRAN. Procure o órgão estadual de trânsito (DETRAN) do seu Estado, antes de fazer reparos no veículo.



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por JAKSON ALENCAR, matrícula 1880130, Policial Rodoviário Federal, em 17/06/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 41-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19031014B01 e o número de controle 7F661CF0C36179997AC4B7803AD46D.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL



fls. 23

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 19031014B01

INFORMAÇÕES GERAIS

Data: 12/06/2019 Hora: 17:45 Município: EUSEBIO/CE
BR: 116 KM: 18,0 Sentido: Crescente
Policial responsável pelo atendimento: JAKSON ALENCAR, 1880130

ASPECTOS DO LOCAL

Tipo de via: Principal	Tipo de pavimento: Asfalto
Tipo de pista: Dupla	Condição da Pista: Seca
Estrutura Viária: Reta	Localidade urbanizada: Sim
Acostamento: Sim	Canteiro Central: Sim
Condição meteorológica: Nublado	Fase do dia: Anoitecer

IMAGENS PANORÂMICAS



SENTIDO DECRESCENTE



SENTIDO CRESCENTE

NARRATIVA

No dia 12/06/2019, às 17:45:00, no km 18 da BR-116, sentido crescente, município de Eusébio-CE, ocorreu um acidente do tipo colisão traseira seguido por queda de ocupante de veículo. Os veículos envolvidos foram: O automóvel Toyota Corola de placas DMR4454 (V1) e a motocicleta Honda/CG 160 de placa POR2706 (V2). A partir da análise dos vestígios materiais, e das declarações dos condutores, pôde-se determinar que, antes do acidente, conforme posição de imobilização, orientação e localização dos danos do veículo, V1 seguia fluxo pela faixa da direita, após adentrar à via, deslocava na mão de direção adequada, na faixa da direita, transitando pela BR no sentido crescente. V2 seguia fluxo pela faixa da esquerda, mudando de faixa para a da direita, quando colidiu no vértice traseiro esquerdo de V1, ocasionando a queda de ocupante de veículo em seguida. O local foi parcialmente desfeito. A dinâmica do acidente encontra-se representada no croqui. Em avaliação das constatações registradas nesta narrativa, concluiu-se que o fator determinante foi velocidade incompatível de V2, uma vez que colidiu na traseira de outro veículo, por não conseguir realizar a frenagem completa. Observações: As imagens anexadas ao presente boletim confirmam conclusões sobre a dinâmica do acidente. A condutora de V1 restou ileso. O condutor de V2 sofreu lesões leves. Os condutores de V1 e de V2 se submeteram a teste de etilômetro, restando em ambos o valor de 0,00 mg/l de ar alveolar. Os veículos foram entregues aos proprietários /condutores. As condições gerais da sinalização horizontal eram boas. O estado geral do pavimento era bom, com a presença de buracos no acostamento do acesso à BR. A sinalização vertical é boa.



Documento assinado eletronicamente por JAKSON ALENCAR, matrícula 1880130, Policial Rodoviário Federal, em 17/06/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 7º da Instrução Normativa Nº 61-DIG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/infobase/autenticar>, informando o protocolo 19031014B01 e o número de controle 2F661CF0C36179957AC4B7803AD45D.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL



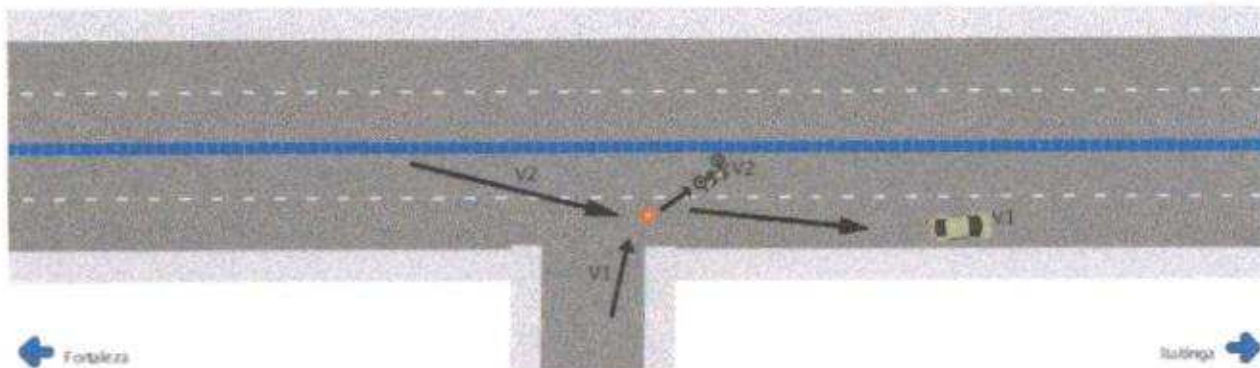
fls. 24

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 19031014B01

CROQUI DA CENA DO ACIDENTE



Local parcialmente preservado



AMARRAÇÃO - NÃO NECESSÁRIA

EVENTOS SUCESSIVOS

Ordem	Tipo de Evento	Veículos Envolvidos
1	Colisão traseira	
2	Queda de ocupante de veículo	V2

MARCAS NO PAVIMENTO

Evento	Veículo	Frenagem (m)	Derrapagem (m)	Arrastamento (m)
2	V2			

DANOS COLATERAIS - NÃO HOUVE

APOIO EXTERNO

Tipo de Órgão	Solicitação	Comparecimento
SAMU	12/06/2019 17:45	12/06/2019 17:50

V1 - VEÍCULO 1 - DMR4454 - AUTOMÓVEL

V1 - Informações



Documento assinado eletronicamente por JAKSON ALENCAR, matrícula 1880130, Policial Rodoviário Federal, em 17/06/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobatalha/autenticar>, informando o protocolo 19031014B01 e o número de controle 7F661CF0C35179997AC4B7893AD45D.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



fls. 25

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 19031014B01

Placa: DMR4454 Marca/modelo: TOYOTA/COROLLA XEI18FLEX
Ano fabricação: 2008 Chassi: 9BRBB48E295051762
Espécie: Passageiro Categoria: Particular
Manobra no momento do acidente: Entrando na via

Renavam: 00118834550
Tipo de veículo: Automóvel
Cor: Bege



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por JAKSON ALENCAR, matrícula 1880130, Policial Rodoviário Federal, em 17/06/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do Inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novotba/autenticar>, informando o protocolo 19031014B01 e o número de controle 7F661CF0C36179997AC4B7803AD45D.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL



fls. 26

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 19031014B01

V1 - Relatório de Avarias - Resolução nº 544/2015-CONTRAN

Veículo: V1 / TOYOTA/COROLLA XEI18FLEX

Placa: DMR4454

Nº BOAT: 19031014B01

Nome do Agente: JAKSON ALENCAR

Matrícula do Agente: 1880130

Data: 12/06/2019

Item	Descrição do Item	Valor	Item danificado no acidente		
			Sim	Não	NA
1	Painel corta-fogo			X	
2	Longarina dianteira esquerda			X	
3	Caixa de roda dianteira esquerda			X	
4	Estrutura da soleira esquerda			X	
5	Air Bags Frontais			X	
6	Air Bags Laterais			X	
7	Estrutura da coluna dianteira esquerda			X	
8	Estrutura da coluna central esquerda			X	
9	Estrutura da coluna traseira esquerda			X	
10	Caixa de roda traseira esquerda			X	
11	Assoalho central esquerdo			X	
12	Longarina traseira esquerda			X	
13	Assoalho portamalas ou caçamba			X	
14	Longarina traseira direita			X	
15	Caixa de roda traseira direita			X	
16	Estrutura da coluna traseira direita			X	
17	Estrutura da soleira direita			X	
18	Estrutura da coluna central direita			X	
19	Estrutura da coluna dianteira direita			X	
20	Assoalho central direito			X	
21	Caixa de roda dianteira direita			X	
22	Longarina dianteira direita			X	

Dano de Monta: Pequena



Documento assinado eletronicamente por JAKSON ALENCAR, matrícula 1880130, Polícia Rodoviária Federal, em 17/06/2019, conforme portal oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.pr.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19031014B01 e o número de controle 7F661CF0C36179997AC4B7803AD45D.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL



fls. 27

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 19031014B01

V1 - Imagens Obrigatórias



IMAGEM DA LATERAL DIREITA



IMAGEM DA TRASEIRA



IMAGEM DA LATERAL ESQUERDA



IMAGEM DA FRENTE



Documento assinado eletronicamente por JAYSON ALENCAR, matrícula 1880130, Policial Rodoviário Federal, em 17/06/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/inovabaf/autenticar>, informando o protocolo 19031014B01 e o número de controle 7F661CF0C36179997AC4B7803AD45D.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL



fls. 28

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 19031014B01

V1 - Proprietário

Nome: MICHELLE MARQUES FERNANDES BEZERRA

CPF/CNPJ: 821.323.643-20

Email: aprendameuemail@gmail.com

Telefone: 996669510

Endereço: Rua conselheiro Tristão, 900, apto 102, José Bonifácio, FORTALEZA-CE

V1C - CONDUTOR DE V1 - MICHELLE MARQUES FERNANDES BEZERRA

V1C - Informações

Nome: MICHELLE MARQUES FERNANDES BEZERRA

Data de Nascimento: 09/10/1978

CPF: 821.323.643-20

Estado civil: Casado(a)

Sexo: Feminino

Estado físico: Ileso

Usava cinto de segurança: Sim

V1C - Dados da Habilitação para Conduzir Veículo Automotor

Categoria: B

Primeira habilitação: 16/09/1997

Nº Registro: 02498196500

UF: CE

Vencimento da habilitação: 21/01/2024

Motorista profissional: Não

Observações CNH: 99

V1C - Alterações da Capacidade Motora

Foi possível realizar teste do etilômetro: Sim

Condutor se recusou a realizar o teste: Não

Visíveis sinais de embriaguez: Não

Sinais de uso de substâncias psicoativas: Não

Resultado obtido: 0,00 mg/l

V1C - Dados do Contato

Endereço: R CONSELHEIRO TRISTAO, 900, AP 102, JOSE BONIFACIO, FORTALEZA-CE

Telefone: 996669510

Email: aprendameuemail@gmail.com

V2 - VEÍCULO 2 - POR2706 - MOTOCICLETA

V2 - Informações

Placa: POR2706 Marca/modelo: HONDA/CG 160 START

Renavam: 01160735937

Ano fabricação: 2018 Chassi: 9C2KC2500JR132347

Tipo de veículo: Motocicleta

Espécie: Passageiro Categoria: Particular

Cor: Preta

Manobra no momento do acidente: Seguindo o fluxo, na faixa de rolamento

V2 - Encaminhamento

Motivo: Ausência de responsável

Tipo de Receptor: Outro

Informações complementares: Veículo entregue à companheira da vítima, Sra Francisca Regiane Pereira da Silva, RG 2001020021380, sob autorização do proprietário.



Documento assinado eletronicamente por JAKSON ALENCAR, matrícula 1880130, Polícia Rodoviária Federal, em 17/06/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/informatica/autenticar>, informando o protocolo 19031014B01 e o número de controle 7F661CF0C3617997AC4B7803AD45D.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



fls. 29

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 19031014B01

V2 - Relatório de Avarias - Resolução nº 544/2015-CONTRAN

Veículo: V2 / HONDA/CG 160 START

Placa: POR2706

Nº BOAT: 19031014B01

Nome do Agente: JAKSON ALENCAR

Matrícula do Agente: 1880130

Data: 12/06/2019

Item	Descrição do item	Valor	Item danificado no acidente		
			Sim	Não	NA
1	Garfo dianteiro			X	
2	Mesa superior da suspensão dianteira			X	
3	Mesa inferior da suspensão dianteira			X	
4	Coluna de direção			X	
5	Chassi			X	
6	Garfo traseiro			X	
7	Eixo traseiro (triciclos)			X	

Dano de Monta: Pequena

V2 - Imagens Obrigatórias



IMAGEM DA LATERAL DIREITA



IMAGEM DA TRASEIRA



IMAGEM DA LATERAL ESQUERDA



IMAGEM DA FRENTE



Documento assinado eletronicamente por JAKSON ALENCAR, matrícula 1880130, Policial Rodoviária Federal, em 17/06/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/validacao/autenticar>, informando o protocolo 19031014B01 e o número de controle 7F561CF0C36179947AC4817803AD45D.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL



fls. 30

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 19031014B01

V2 - Proprietário

Nome: ZAINE DA SILVA BARROS SOARES

CPF/CNPJ: 062.674.393-13

Email:

Telefone: 99003553

Endereço: Pav. Justiniano de Serpa, 89, casa 1, AQUIRAZ-CE

V2C - CONDUTOR DE V2 - FRANCISCO ROGERIO RODRIGUES CHAGAS DE SOUSA

V2C - Informações

Nome: FRANCISCO ROGERIO RODRIGUES CHAGAS DE SOUSA

Data de Nascimento: 12/11/1985

CPF: 022.074.123-93

Estado civil: Casado(a)

Sexo: Masculino

Estado físico: Lesões Leves

Usava capacete: Sim

V2C - Dados da Habilitação para Conduzir Veículo Automotor

Categoria: A

Primeira habilitação: 14/05/2012

Nº Registro: 05490190980

UF: CE

Vencimento da habilitação: 19/11/2021

Motorista profissional: Não

Observações CNH: 99

V2C - Alterações da Capacidade Motora

Foi possível realizar teste do etilômetro: Sim

Condutor se recusou a realizar o teste: Não

Visíveis sinais de embriaguez: Não

Sinais de uso de substâncias psicoativas: Não

Resultado obtido: 0,00 mg/l

V2C - Dados do Contato

Endereço: Pav. Justiniano de Serpa, 89, casa 1, AQUIRAZ-CE

Telefone: 99003553

Email:

V2C - Encaminhamento

Motivo: Socorro médico

Tipo de Receptor: SAMU

Informações complementares: Condutor encaminhado ao IJF. Equipe Resgate PRF.



Documento assinado eletronicamente por JAKSON ALENCAR, matrícula 1880130, Policial Rodoviário Federal, em 17/06/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº B.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobal/autenticar>, informando o protocolo 19031014B01 e o número de controle 7F651CF0C36179997AC4B78D3AD45D.

191

Registro de Atendimento Emergencial

Emitido em: 12/06/2019 19:27:36

Por: DENISE SALES ARCANJO

REGISTRO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL						DATA/HORA: 12/06/2019 19:23:06	
IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE							
CNS: 700004799434108	NOME: FRANCISCO ROGERIO RODRIGUES CHAGAS DE SOUSA				Registro: 5621304		
CPF: 02207412393	RG: 2003009112842	D. NASC: 12/11/1985	ESTADO CIVIL:	SEXO: M	RAÇA/COR: Parda		
NOME DA MÃE: FRANCISCA RODRIGUES CHAGAS DE SOUSA				NOME DO PAI: RAIMUNDO AQUILINO DE SOUSA			
TIPO DE LOGRADOURO: Distrito	ENDEREÇO DO PACIENTE: JUSTINIANO DE SERPA		Nº: 89	BAIRRO: JUSTINIANO DE SERPA			
COMPLEMENTO: CASA 01	TELEFONE: 999063553	MUNICÍPIO: AQUIRAZ	UF: CE	CEP: 61700000			
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL							
NOME: FRANCISCA REGIANE PEREIRA DA SILVA		PARENTESCO: ESPOSA		TELEFONE: 999063553			
ACIDENTE DE TRABALHO							
TIPO DE VÍNCULO:	CBO DO EMPREGADO:	CNPJ DO EMPREGADOR:		CÓDIGO DO CNAER:			
ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO							
MOTIVO DE ATENDIMENTO: Acidente com motociclista, Colisão com um carro, pick up ou camionete							
QUEIXAS: Vítima de colisão moto x carro com história de síncope. Apresenta edema periorbitário. Orientado.							
OBSERVAÇÕES:							
SINAIS VITAIS							
LOCAL DA OCORRÊNCIA: Área Pública	Escala de Dor: Moderado	PRIORIDADE DE ATENDIMENTO: 0301010048 CONSULTA MÉDICA					
ESPECIALIDADE DO ATENDIMENTO: CLÍNICA MÉDICA							
ATENDIMENTO MÉDICO							
Anamnese: Edição moto - carro, de capacete. TCE com perda de consciência.							
Exame Físico: Trauma de face, hematoma periorbital E. Dor ao abrir a boca, com limitação do movimento.							
Conduta: ECG: AS, insulento Abdome: flácido indolente. Sem fraturas em membros opacamente							
TEMPO NECESSÁRIO PARA OBSERVAÇÃO: # CD: TC crânio e face (dico, só crânio)							
EXAMES COMPLEMENTARES SOLICITADOS: RX							
ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE:							
DATA E HORA DO ATENDIMENTO: 19:35		CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO ESPECIALISTA: Virginia C. M. Ribeiro Teixeira Endocrinologia e Metabologia CRM 12534/RQE 9183					

Arquivo Geral UF
Esta cópia contém
Com o Original
DATA 11/07/2019
MATRÍCULA 054115
maria julia rube
Médico Juri Pina

0301060061
CONSULTA MÉDICA



**Prefeitura de
Fortaleza**
Secretaria Municipal de Saúde

Instituto Dr. José Frota

SOLICITAÇÃO DE EXAMES

Nome: <u>Francisco Rogério Rodrigues Chagas de Sousa</u>		Nº AIH/RAE: <u>5621304</u>	
Paciente Externo? ☐ Sim ☐ Não	Unid. Internação/ENF/LEITO	Idade: <u>33a</u>	Sexo: ☐ Masc. ☐ Fem.
JUSTIFICATIVA			
<u>Acidente de moto</u>			
<u>DN: 12/11/1985</u>			
EXAMES RADIOLÓGICOS			
☐ Crânio	☐ Face	☒ Coluna Cervical AP/P	☐ Clavícula AP
☒ Tórax AP/P	☐ Ombro AP/P	☐ Braço AP/P	☐ Antebraço AP/P
☐ Punho AP/P	☐ Mão AP/OBL	☒ Bacia AP	☐ Quadril AP/AXIAL
☐ Escanometria dos MMII	☐ Perna AP/P	☐ Joelho AP/P	☐ Tornozelo AP/P
☐	☐	☐	☐
EXAMES LABORATORIAIS			
☐ Hemograma	☐ Glicemia	☐ Uréia	☐ Creatinina
☐ Cloro	☐ Sódio	☐ Plaquetas	☐ Cálcio
☐ PTTA	☐ Lipase	☐ Amilase	☐ Colinesterase
☐	☐	☐	☐
ULTRA-SONOGRAFIA			
☐ Fast	☐ Abdome Total	☐ Tórax	☐ MSD
			☐ MSE
			☐ MID
			☐ MIE
OUTROS EXAMES			
Assinatura e Carimbo do Solicitante: Virginia C. M. Ribeiro Teixeira Endocrinologia e Metabolologia CRM 12534/RQE 9183		Data: <u>12/06/19</u> Hora: <u>19:11</u> Resp: <u>[Assinatura]</u>	
		REGISTRADO E-SUS [Assinatura]	
		Data: / / Hora: h minutos	



INSTITUTO Dr. JOSÉ FROTA
"24 hora de proteção à vida"



Prefeitura de
Fortaleza

fls. 34

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Paciente: FRANCISCO ROGERIO RODRIGUES CHAGAS DE SOUSA		ID Paciente: 5621304
Data de Nascimento: 12/11/1985	Idade: 33 anos	Sexo: M
Médico Solicitante: DRA VIRGINIA RIBEIRO		Data do Exame: 12/06/2019
LAUDO		

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO – URGÊNCIA

Exame realizado em tomógrafo multislice com aquisição volumétrica do crânio, sem administração de contraste iodado:

- Parênquima encefálico com valores de atenuação preservados
- Sistema ventricular anatômico.
- Linha média centrada.
- Cisternas preservadas
- Fossa posterior sem alterações significativas
- Não evidenciado hematoma extra-axial
- Traço de fratura craniana no osso temporal direito.
- Fratura na hemiface esquerda e parede lateral da órbita esquerda.

Pablo Picasso de Araújo Coimbra CRM 6806-CE



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 9h às 20h, nos telefones 4020-1595 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 18 de Outubro de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190579438

Vítima: FRANCISCO ROGERIO RODRIGUES CHAGAS DE SOUSA

Data do Acidente: 12/06/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO

Senhor(a), FRANCISCO ROGERIO RODRIGUES CHAGAS DE SOUSA

Após a análise dos documentos apresentados do pedido do Seguro DPVAT, a indenização foi negada, conforme esclarecemos:

Os documentos médicos apresentados não evidenciam a presença de sequelas permanentes, que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, não sendo caracterizada invalidez permanente coberta pelo Seguro DPVAT.

A documentação médica anexada, datada de 12/06/2019, emitida pelo Dr. RAFAEL LINARD, CRM nº 4944 - CE, da Instituição INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, evidencia recuperação completa após o dano pessoal sofrido no acidente de trânsito e não foi comprovada a existência de invalidez permanente.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Pag. 0163101632 - carta_31 - INVALIDEZ



Carta nº 14988919